



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.  
Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-540



## LEI MUNICIPAL Nº 3.708, DE 18 DE AGOSTO DE 2005.

**- Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a União por intermédio da Secretaria da Receita Federal, objetivando o intercâmbio de informações econômico – fiscais e a prestação de mútua assistência na fiscalização de tributos que administram.**

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto nos artigos 7º e 199, do Código Tributário Nacional e na instrução Normativa SRF nº 20, de 17 de fevereiro de 1998, a firmar convênio com a União, através da Secretaria da Receita Federal, objetivando o intercâmbio de informações econômico – fiscais e a prestação de mútua assistência na fiscalização de tributos que administram.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 18 de Agosto de 2005.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ**

**Secretaria de Governo e Negócios Jurídicos**  
**Rogério Antonio Gonçalves**

**Secretaria de Fazendas e Finanças**  
**Marco Antonio Loureiro**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 18/08/2005.  
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 709/05, da Câmara Municipal de Tatuí).